



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 044/2023
Pregão nº 037/2023
Processo nº 2023-WHQTH
Processo Licitatório nº 2022-LPQ7N
Lote Único
ID da Contratação: 2023.500E0600020.02.0019
Protocolo do SIGEFES: 2023022295565

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1.111, bairro Santa Lúcia, Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 053.603.057-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º 044/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA**, com sede Avenida Cândido de Abreu, nº 651 – 11º Andar – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-907, inscrita no CNPJ sob o nº 11.314.780/0001-60, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **JEAN FRANCO SAGRILLO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CNPJ sob o nº 930.824.019-53, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto /Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A - Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B - Minuta de Termo de Contrato;
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do Contrato;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- 3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o **décimo dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor/fiscais da ARP, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - O pagamento estará condicionado à comprovação das regularidades fiscal, tributária e previdenciária da contratada.

5.5 - As notas fiscais deverão ser atestadas pela Subgerência de Almoxarifado (SALMOX) e pelo Gestor para encaminhamento ao pagamento, desde que atendam aos critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.6 - Decorrido os prazos indicados, poderá ocorrer multa financeira em conformidade a Lei de Contratos e Licitações Nº 8.666/93 e os termos estabelecidos por este Termo de Referência.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei Federal Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71.

5.8 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.9 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.10 - A Contratante providenciará a retenção do **Imposto de Renda na Fonte** conforme IN RFB nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R de 28 de julho de 2023.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o dia subsequente à publicação do contrato no Diário Oficial do Espírito Santo e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no item 13 do Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos com validade até o fim da vigência contratual.



7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A empresa terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para a entrega dos materiais solicitados, a contar do dia subsequente à publicação do resumo de Contrato no Diário Oficial.

9.2 - Os produtos serão entregues na Unidade Central da SEDU: Av. Cesar Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia - Vitória-ES, com agendamento prévio de 2 (dois) dias úteis de antecedência na Subgerência de Almojarifado (SALMOX) pelo telefone (27) 3636-7630/7632 e-mail salmox@sedu.es.gov.br.

9.3 - Os itens devem ser entregues da seguinte maneira:

9.3.1 - Os livros deverão estar acondicionados em caixas lacradas, devidamente identificadas com o nome da Superintendência Regional de Educação (SRE), separados por Escola, Etapa (se Fundamental ou Médio), Série/Ano, contendo o número de exemplares constantes para o estudante e para o professor conforme os Mapas de Distribuição informados pela Sedu no ato da formalização do Contrato.

9.3.2 - A substituição de eventuais exemplares deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso seja identificadas inconformidades quanto à quantidade e integridade física do material.

9.3.3 - A conferência da quantidade e da integridade física dos materiais didáticos será realizada pelo almojarifado e por servidores designados pela Gerência de Ensino Médio (GEM) e pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental (GEIEF).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Instrumento Contratual.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega, contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

11.1.1 - Obedecer às normas do Edital.

11.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.1.3 - Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto no item 7 do Anexo I-A.

11.1.4 - Entregar os livros, na forma de kits, montados conforme especificado no item 12 do Anexo I-A.

11.1.5 - Entregar, sob suas expensas os materiais, no prazo estabelecido, incluindo suas despesas com o frete e descarregamento do veículo, todos os materiais cujo fornecimento é de sua responsabilidade.

11.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, seguro, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado.

11.1.7 - Garantir a qualidade dos materiais entregues e realizar a substituição dos itens avariados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da notificação, para sanar os vícios identificados, caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade nos produtos, inconformidade quanto à quantidade, integridade física, após o recebimento e a distribuição desses materiais.

11.1.8 - Garantir que os livros entregues pertençam à última edição da obra.

11.1.9 - Entregar as reservas técnicas (5%) em caixas com coloração diferente devidamente etiquetadas indicando que aquelas caixas são de reserva técnica.

11.1.10 - Garantir que os livros sejam todos novos, de primeiro uso, que estejam em perfeito estado de conservação.

11.1.11 - A comunicação entre SEDU e CONTRATADA, será realizada por meio de endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, SMS,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...), não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

11.1.12 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.13 - Observar a vedação da subcontratação do objeto contratado.

11.2 - **Compete à Contratante:**

11.2.1 - Realizar a análise dos materiais didáticos, conforme especificado no Item 7 do Anexo I-A;

11.2.2 - Definir o local da entrega do objeto contratado;

11.2.3 - Verificar e atestar os materiais adquiridos sob acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos bens quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas;

11.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do objeto, fixando-lhe o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para corrigi-las;

11.2.5 - Comunicar à contratada, caso seja identificada alguma divergência ou irregularidade nos produtos, após o recebimento e a distribuição dos mesmos, e notificá-la para efetivar a substituição dos itens avariados conforme a descrição no item 7 do Anexo I-A;

11.2.6 - Verificar se todas as certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias da contratada estão regulares por ocasião da solicitação de pagamento;

11.2.7 - Atestar as Notas Fiscais referentes à aquisição dos bens conforme a descrição dos produtos e quantitativos estabelecidos no Edital;

11.2.8 - Efetuar o pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após o ateste das Notas Fiscais conforme prazos e na forma estipulada no item 11 do Anexo I-A;

11.2.9- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.10 - Notificar o contratado da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção em até 5 (cinco) dias úteis;

11.2.11 - Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.2.12 - A Contratante providenciará a retenção do **Imposto de Renda na Fonte** conforme IN RFB nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Estadual nº 5460-R de 28 de julho de 2023.



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste Anexo IV e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o credenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção;

12.8 - As penalidades serão aquelas previstas nos Art. 86/87 da Lei - Lei 8.666/93.



13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - O Monitoramento e a avaliação da execução dos serviços consistirão no acompanhamento das entregas dos livros em cada escola, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das especificações contidas no Anexo I-A.

17.2 - A Gerência de Ensino Médio (GEM) monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

17.3 - Para assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preço - ARP, a GEM indicará os servidores que desempenharão as funções de gestor e fiscal e seus referidos suplentes, competindo a eles a responsabilidade de atestar os quantitativos, integridade física dos bens, prazo de entrega e demais atividades inerentes ao recebimento dos livros, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.4 - 1 As atribuições relativas à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerão às disposições contidas na Portaria 049-R/2010 e demais legislações pertinentes.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado meio eletrônico por intermédio do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos - e-Docs, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos legais.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
VITOR AMORIM DE ANGELO
(Assinado Eletronicamente)

EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA
JEAN FRANCO SAGRILLO
(Assinado Eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 044/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDU e a empresa EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 037/2023.

ITEM 1 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 1ª

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	45.551	JOSI GOMES BARROS	R\$ 130,00	R\$ 5.921.630,00

ITEM 2 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 2ª

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	37.883	JOSI GOMES BARROS	R\$ 130,00	R\$ 4.924.790,00

ITEM 3 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 3ª

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	30.721	JOSI GOMES BARROS	R\$ 130,00	R\$ 3.993.730,00

ITEM 4 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 1ª

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	1.423	JOSI GOMES BARROS	R\$ 130,00	R\$ 184.990,00

ITEM 5 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 2ª

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	1.196	JOSI GOMES BARROS	R\$ 130,00	R\$ 155.480,00

ITEM 6 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 3ª

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	986	JOSI GOMES BARROS	R\$ 130,00	R\$ 128.180,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ITEM 7 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 6º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 6º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	23.924	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 2.679.488,00

ITEM 8 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 7º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 7º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	26.166	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 2.930.592,00

ITEM 9 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 8º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 8º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	26.975	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 3.021.200,00

ITEM 10 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 9º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.; Série 9º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	27.599	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 3.091.088,00

ITEM 11 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 6º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 6º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	685	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 76.720,00

ITEM 12 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 7º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 7º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	748	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 83.776,00

ITEM 13 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 8º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 8º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	771	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 86.352,00

ITEM 14 - LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 9º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR; Série 9º

FORNECEDOR	QUANT.	AUTOR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA	790	JOSI GOMES BARROS	R\$ 112,00	R\$ 88.480,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS POR ORGÃO

ÓRGÃO	VALOR
SEDU	R\$27.366.496,00
TOTAL	R\$27.366.496,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROPOSTA**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Empresa: EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA.

À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Prezados Senhores,

- Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
 - Anexo II-B - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF;
 - Anexo II-C - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	ISBN	SÉRIE	AUTOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-65-87892-18-4	1ª	JOSI GOMES BARROS	45.551	R\$ 130,00	R\$ 5.921.630,00
2	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-65-87892-21-4	2ª	JOSI GOMES BARROS	37.883	R\$ 130,00	R\$ 4.924.790,00



Assinado digitalmente por Jean Franco Sagrilo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B157-CDC8-C820-E58F.

Editora do Livro Técnico
Edifício Piccadilly Center
Avenida Cândido de Abreu, 651 – 11º andar
Centro Cívico – CEP: 80530-907 – Curitiba-PR
Tel: 41 3027-5952 / Fax: 41 3076-8783
www.editoral.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jean Franco Sagrilo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código B157-CDC8-C820-E58F.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

3	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-65-87892-17-7	3ª	JOSI GOMES BARROS	30.721	R\$ 130,00	R\$ 3.993.730,00
4	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-6587892-22-1	1ª	JOSI GOMES BARROS	1.423	R\$ 130,00	R\$ 184.990,00
5	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-6587892-20-7	2ª	JOSI GOMES BARROS	1.196	R\$ 130,00	R\$ 155.480,00
6	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO MÉDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-6587892-19-1	3ª	JOSI GOMES BARROS	986	R\$ 130,00	R\$ 128.180,00
7	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 6º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-85-93511-30-1	6ª	JOSI GOMES BARROS	23.924	R\$ 112,00	R\$ 2.679.488,00
8	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 7º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-85-93511-31-8	7ª	JOSI GOMES BARROS	26.166	R\$ 112,00	R\$ 2.930.592,00
9	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 8º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-85-93511-32-5	8ª	JOSI GOMES BARROS	26.975	R\$ 112,00	R\$ 3.021.200,00
10	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 9º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID.	978-85-93511-33-2	9ª	JOSI GOMES BARROS	27.599	R\$ 112,00	R\$ 3.091.088,00



Este documento foi assinado digitalmente por Jean Franco Sagrillo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br:443> e utilize o código B157-CDC8-CB20-E58F.

Editora do Livro Técnico
Edifício Piccadilly Center
Avenida Cândido de Abreu, 651 – 11º andar
Centro Cívico – CEP: 80530-907 – Curitiba-PR
Tel: 41 3027-5952 / Fax: 41 3076-8783
www.editoralivre.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jean Franco Sagrillo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br:443> e utilize o código B157-CDC8-CB20-E58F.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

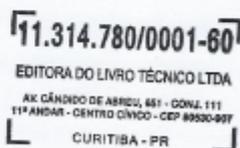
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

11	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 6º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-65-87892-36-8	6º	JOSI GOMES BARROS	685	R\$ 112,00	R\$ 76.720,00
12	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 7º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-65-87892-27-6	7º	JOSI GOMES BARROS	748	R\$ 112,00	R\$ 83.776,00
13	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 8º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-65-87892-33-7	8º	JOSI GOMES BARROS	771	R\$ 112,00	R\$ 86.352,00
14	LIVRO DIDÁTICO, TÍTULO: Coleção Consciente de Educação Financeira. 3ª ed, 9º ANO, NÍVEL EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL, FORMA FORNECIMENTO: UNID – MANUAL DO PROFESSOR	978-65-87892-37-5	9º	JOSI GOMES BARROS	790	R\$ 112,00	R\$ 88.480,00
TOTAL GERAL						R\$ 27.366.496,00	

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

JEAN FRANCO Assinado de forma digital por JEAN FRANCO
SAGRILLO:93082401953 SAGRILLO:93082401953
82401953 Dados: 2023.09.14 12:05:50 -03'00'

Jean Franco Sagrillo
RG: 5.816.681-2
CPF: 930.824.019-53
Diretor



Assinado digitalmente por Jean Franco Sagrillo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código B157-CDC8-C820-E58F.

Editora do Livro Técnico
Edifício Piccadilly Center
Avenida Cândido de Abreu, 651 – 11º andar
Centro Cívico – CEP: 80530-907 – Curitiba-PR
Tel: 41 3027-5952 / Fax: 41 3076-8783
www.editoralivre.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Jean Franco Sagrillo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código B157-CDC8-C820-E58F.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel. (27) 3636.7680 – 3636-7682

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa

Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente Autorização de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Autorização de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ de _____

Órgão

Recebi o original desta Autorização de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 31/10/2023 17:14:32 -03:00

JEAN FRANCO SAGRILLO
CIDADÃO
assinado em 31/10/2023 17:56:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2023 17:56:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WF3H6Q>

Vitória (ES), segunda-feira, 06 de Novembro de 2023.

17

preços de Capa De Chuva - Tipo Conjunto, para futuras aquisições.

Empresa desclassificada: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP; CNPJ: 08.763.888/0001-26.

Empresa vencedora: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA; CNPJ: 15.453.449/0001-82.

Valor unitário: R\$ 374,00(trezentos e setenta e quatro reais). Valor global do lote único: R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais).

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 01/11/2023. **Contato:** cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.

ID cidadES: **2023.500E2300003.02.0003** Vitória, 01/11/2023.

Gilson Pinheiro Filho -1º Ten BM
Pregoeiro do CBMES.

Protocolo 1198238

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Órgão/Entidade: SEDU - Secretaria de Estado da Educação

Processo nº: 2023-8R4GS

ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600020.01.0058

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reconstrução do castelo d'água e climatização na EEEFM Hunney Everest Piovesan, localizada no município de Cariacica/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Lote: único

A SEDU, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, consubstanciada nos termos do art. 1º, inciso VII da Lei Estadual nº 9090/2008 e nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação relativos à **Tomada de Preços nº 017/2023**, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

	LICITANTE	VALOR
1ª	CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.207.101,90
2ª	R MAIA ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.451.285,72
3ª	CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.452.276,44

CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO:

1ª: R MAIA ENGENHARIA LTDA

EMPRESAS INABILITADAS:

CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Contato: pelo e-mail cpl-obras@sedu.es.gov.br ou tel. (27) 3636-7827, de 9h às 17h.

Vitória, 01 de novembro de 2023.

Izaura da Conceição Malverdi Barboza

Presidente da CPLOSE/SEDU

Protocolo 1197827

AVISO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES torna pública a intenção de aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme detalhamento abaixo: Processo - 2023-62GBZ

Órgão Gerenciador/CNPJ - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP/ 27.142.025/0001-86

Nº da ARP - 001/2023

Empresa detentora/CNPJ - ZELLAR EIRELI ME/ 19.739.122/0001-22

Objeto - Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias.

Valor - R\$ 112.441,25

Código CidadES - 2023.500E0600020.16.0012

Vitória, 01 de novembro de 2023.

Josivaldo Barreto de Andrade

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1197826

AVISO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES torna pública a intenção de aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme detalhamento abaixo:

Processo - 2023-B9HR1

Órgão Gerenciador/CNPJ - Ministério da Economia, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital / 00.489.828/0051-14

Nº da ARP - 21/2022 - Ministério da Economia

Empresa detentora / CNPJ - MCR Sistemas e Consultoria Ltda / 04.198.254/0001-17

Objeto - Registro de preços para a eventual contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022.

Valor - R\$ 83.640,00

Código CidadES - 2023.500E0600020.16.0013

Vitória, 01 de novembro de 2023.

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1198114

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 044/2023

Órgão/Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

Processo licitatório nº. 2022-LPQ7N

Processo Administrativo nº. 2023-WHQTH

Edital: Modalidade n.º: Pregão Eletrônico n.º 037/2023

ID da contratação:

2023.500E0600020.02.0019

Lote Único.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros voltados ao desenvolvimento de conhecimentos relacionados a educação financeira, para a utilização por estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e Professores.

Empresa: Editora do Livro Técnico LTDA.

CNPJ: 11.314.780/0001-60

Valor Global do Lote: R\$ 27.366.496,00

Vigência: 07/11/23 a 06/11/24.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: Josivaldo Barreto de Andrade.

Cargo: Subsecretário de Estado de Administração e Finanças.

Protocolo 1198392

Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 008/2023**

Órgão/Entidade: Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES

Processo N.º: 2023-6ZK2D

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

Lote Único

Empresa vencedora: ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

Valor global do lote: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) MENSAL.

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 01/11/2023.

Informações através do telefone: (27) 3636-3601 ou pelo e-mail: pregao@fames.es.gov.br

ALESSANDRO MORETO BERTASO

Presidente da CPL/Pregoeiro

Protocolo 1198161

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Processo N.º 2023-81JJ3

ID Contratação: 2023.500E0600023.01.0052

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação preparada nas dependências da contratante para o fornecimento de refeições diárias para os presos da Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II.

Lote Único

Empresa: SERV-FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Valor Global Líquido (diária): R\$ 14.993,28

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 01/11/2023.

Contato: 1pregao@sejus.es.gov.br / (27)3636-5820.

Alvaro Viana Brandão

Pregoeiro - 1ª EP/ SEJUS

Protocolo 1198055

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o julgamento dos Envelopes 001 - **Proposta Comercial da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**, abaixo, por

ordem de Classificação. Processo nº 2023-T9XBR.

Empresas Classificadas:

1) RDJ ENGENHARIA LTDA - Valor Total R\$ 15.379.648,41 (quinze milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos);

2) ALFA T CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Valor Total R\$ 17.871.650,91 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos);

Vitória, 01 de novembro de 2023.

DANIELLA GONÇALVES DANIEL VELTEN

Presidente da CPL/SEAG

Protocolo 1197716

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 016/2023**

Processo nº 2023-XS04F

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993, pela Lei Estadual 9.090/2008 e pela Lei Estadual nº 618/2012, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, tornou-se **DESERTO**.

Vitória, 01 de novembro de 2023.

DANIELLA GONÇALVES DANIEL VELTEN

Presidente da CPL/SEAG

Protocolo 1197779

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

ID TCEES: 2023.500E0100013.10.0017

Inexigibilidade Nº 020/2023

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, C/C Art.13, Inciso VI da Lei 8.666/93

Órgão/Entidade: Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper

Processo N.º: 2023-DJH4T

Objeto: Pagamento de Inscrição em Evento "12º Congresso Brasileiro de Agroecologia", realizado entre os dias 20 à 23/11/2023, no Rio de Janeiro - RJ - Convênio: 887187/2019.

Lote Único

Empresa vencedora: ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGROECOLOGIA. CNPJ Nº: 07.581.950/0001-04

Valor global do lote: R\$ 400,00

Ratificação em: 01/11/2023.

Vitória/ES, 01 de Novembro de 2023

Cleber Bueno Guerra

Diretor Administrativo Financeiro do INCAPER

Protocolo 1197960

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023**

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES

Processo N.º: 2023-01JM3

ID CidadES/TCU: ID: 2023.500E0100014.01.0105